



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

OF/SG/053/2014

Ubá, 24 de fevereiro de 2014

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Em resposta do Ofício 08/2014 e requerimento 18/2014, do Senhor Vereador Rafael Faêda, a Prefeitura informa que a Farmácia Municipal de Ubá já executa a prática de recolhimento de medicamentos vencidos e paga para dar a destinação correta aos mesmos, ou seja, a incineração.

A lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos nos artigos 31 e 32 já determinam as responsabilidades dos comerciantes, fabricantes e distribuidores no sistema de logística reversa (caso das pilhas e materiais radioativos). Informa ainda que o município de Ubá já possui a política municipal definida na lei 3.875/2010 que dispõe sobre a política municipal de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como, possui um Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Quanto ao envio a esta casa de Projeto de Lei que verse sobre o assunto, a solicitação foi encaminhada ao Gabinete do Executivo Municipal para análise.

Atenciosamente

Clecio da Silva Giorni
Secretário Municipal de Governo

Exma. Sra.
Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG

Praça São Januário, 238 – Centro – Ubá/MG – Cep: 36500-000
Tel.: (32) 3301-6101 ou Fax: (32) 3301-6135
www.uba.mg.gov.br e prefeitura@uba.mg.gov.br

Correspondência Recebida em
24/02/2014
As 14:30 horas
Dreiros